



# CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

C E P 38.930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N° 083/95

## DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Medeiros MG, aprovou e eu, Presidente nos termos do artigo 32, letra f, inciso I, do Regimento Interno promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º- A remuneração dos vereadores, a verba de representação do Presidente da Câmara e o valor a ser pago por reunião extraordinária para o mês de maio de 1995, fica readjustada em 1,92% (um vírgula noventa e dois por cento), equivalente ao IPC-R do mês de abril de 1995 e incidirá sobre os valores pagos nesse mês.

Art. 2º- A remuneração dos vereadores divide-se em parte fixa e parte variável.

Art. 3º- A verba de representação do Presidente é de 2/3 (dois terços) de seu subsídio.

Art. 4º- O valor de cada reunião extraordinária é de 1/30 (um trinta avos) do valor da remuneração.

Art. 5º- Os valores em espécie para o Mês de maio de 1995 são os seguintes:

I- subsídio parte fixa .....	R\$ 80,23
II- subsídio parte variável .....	R\$ 80,22
III- verba de repres, do Presidente .....	R\$106,96
IV- valor de cada reunião extraordinária...	R\$ 5,34

Art. 6º- As despesas para o cumprimento da presente resolução correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 7º- Revogadas as disposições em contrário esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 31 de maio de 1995

Joaquim Domingos Madruga

Presidente

Antonio Jose Cândido

1º Secretário